



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

ray.



DECRETO Nº 5892, de 15 de abril de 2025.

EMENTA: APROVA O REMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS.

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.043, de 21 de novembro, e Lei Federal nº 6.766/79, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento de 02 (duas) áreas de propriedade da empresa **CR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 58.775.462/0001-60 totalizando uma área de **141.558,73m²** (cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados), conforme documentos constantes no Processo nº 1479/2025, que visa o remembramento das áreas, conforme descritas abaixo:

QUADRO DE CONFRONTANTES				
ÁREA/ PROPRIEDADE	NORTE	OESTE	SUL	LESTE
Área 01 = 33.514,19m²	Jair Catelan	Atílio N. Fabres	José Dadalto	Loteamento Catelan
Área 02 = 108.044,54m²	Atílio N. Fabres/ Elcoterio Lorenzoni	Atílio N. Fabres	Jair Catelan	Loteamento Catelan
Área a lembrar = 141.558,73m²	Atílio N. Fabres/ Elcoterio Lorenzoni	Atílio N. Fabres	José Dadalto	Loteamento Catelan

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

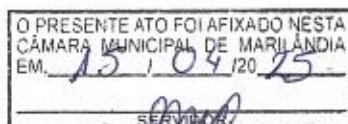
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 15 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.*** Data: 15/04/2025 14:01:51

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 15/04/2025.



Marcio Riber
Técnico Administrativo

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
15/04/2025 13:50:01

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM 15/04/2025

Gilmara Passamani Pereira
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA